MENSAGEM Nº 004/2025

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que "*dispõe sobre a realização de Termos de Cessão de Uso entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências".*

O Projeto de Lei anexo solicita autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo possa firmar cessão de uso com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, à título gratuito, do seguinte bem de sua propriedade: 01 (um) veículo caminhonete Renault, modelo Oroch Outsider 1.3 TCE, Chassi: 93Y9SR5ZSSJ083231, RENAVAN 200366, ano de fabricação 2024, modelo 2025, placas SXW0F27, com registro patrimonial sob o nº 30.145, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste.

A cessão de mais um veículo para a Polícia Militar, mostra-se essencial para o fortalecimento das ações preventivas e a implementação de programas institucionais voltados à segurança pública, ampliando a capacidade de patrulhamento, permitindo maior presença nos bairros e áreas de risco, fator crucial para inibir a criminalidade.

Além disso, o veículo é fundamental para a execução de programas como rondas escolares, e policiamento ostensivo, garantindo maior eficiência e proteção à população.

Ainda, o presente Projeto de Lei anexo solicita autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo possa firmar com o Estado de Santa Catarina, por intermédio Policia Civil do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, tendo por objetivo a cessão pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC, à título gratuito, do uso do seguinte bem de sua propriedade: 01 (um) veículo SUV Chevrolet Equinox 15t PRE MM 211845, Chassi: 3GNAX9EJ2RL2967485, modelo 2024, fabricação 2024, placas SXP5A36, com registro patrimonial sob o nº 30.146 de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste.

A cessão de uso do veículo GM Equinox representa uma medida de grande relevância para a melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho, principalmente do Núcleo de Operações com Cães, uma vez que o automóvel, devido às suas características técnicas e desempenho é ideal para o transporte seguro de

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/4628-7085-9C7A-394B e informe o código 4628-7085-9C7A-394B

cães e equipamentos, além de ser adequado para deslocamentos em diferentes tipos de terreno, possibilitando uma atuação mais abrangente e eficiente.

Ademais, segundo informações repassadas pela Policia Civil, o veículo poderá ser utilizado no combate ao tráfico de drogas e armas, na busca e captura de foragidos, nas atividades sociais e de cinoterapia, dentre outras ações típicas de policiamento.

Os veículos, objetos das cessões de uso, visam dar continuidade na melhoria da qualidade da segurança pública em nosso Município, bem como para dar melhores condições às Polícias Militar e Civil, para que possam prestar seus serviços de forma ainda mais eficiente e eficaz.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/4628-7085-9C7A-394B e informe o código 4628-7085-9C7A-394B

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a realização de Termos de Cessão de Uso entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, tendo por objetivo a cessão pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC, à título gratuito, do uso do seguinte bem de sua propriedade: 01 (um) veículo caminhonete Renault, modelo Oroch Outsider 1.3 TCE, Chassi: 93Y9SR5ZSSJ083231 RENAVAN 200366,ano de fabricação 2024, modelo 2025, placas SXW0F27, com registro patrimonial sob o nº 30.145 e valor líquido contábil de R$ 145.637,34 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, por intermédio Policia Civil do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, tendo por objetivo a cessão pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC, à título gratuito, do uso do seguinte bem de sua propriedade: 01 (um) veículo SUV Chevrolet Equinox 15t PRE MM 211845 Chassi:3GNAX9EJ2RL2967485, modelo 2024, fabricação 2024, placas SXP5A36, com registro patrimonial sob o nº 30.146 e valor líquido contábil de R$ 227.558,34 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º A manutenção, guarda, fornecimento de combustível, licenciamento anual, bem como a disponibilidade de motorista habilitado para a condução dos veículos identificados nos artigos 1º e 2º, será de exclusiva responsabilidade dos cessionários, que responderão por todo e qualquer dano decorrente da utilização dos mesmos.

Art. 4º A vigência dos Termos de Cessão de Uso a serem firmados dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação dos seus extratos no Diário Oficial do Estado, podendo serem prorrogados por igual período, desde que haja interesse das partes.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/4628-7085-9C7A-394B e informe o código 4628-7085-9C7A-394B

Art. 5º Os respectivos Termos de Cessão de Uso a serem firmados regularão o uso dos bens de que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/4628-7085-9C7A-394B e informe o código 4628-7085-9C7A-394B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4628-7085-9C7A-394B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 17/01/2025 15:51:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/4628-7085-9C7A-394B